



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano IV – Edição Nº 726 - Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 38, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Decreta ponto facultativo em toda repartição pública, exceção aos serviços essenciais, o dia 18 de março de 2024, e dá outras providências”.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser feriado municipal do dia 19 de março (Aniversário da Cidade), quando completam-se 80 anos de emancipação política-administrativa;

CONSIDERANDO as festividades que serão realizadas e obras a serem inauguradas, com a participação e envolvimento de Servidores de várias Secretarias;

CONSIDERANDO, por fim, que várias Autoridades Estaduais e Federais estão agendando sua presença no período das festividades (15 a 19 de março), com datas incertas para esses agendamentos, eis que dependente de cada uma dessas Autoridades,

DECRETA:

Art. 1º. Declara-se **ponto facultativo** para os Servidores Públicos Municipais o dia 18 de março de 2024, segunda-feira, em razão do feriado municipal de aniversário de Ribas do Rio Pardo (19 de março), com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Parágrafo único. Consideram-se atividades e serviços públicos de natureza essencial e emergencial, entre outros, serviços de limpeza pública em geral, serviços funerários e de necrópole, serviços de atendimento à saúde, serviços sanitários e de combates epidemiológicos e serviços de vigia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo, MS, 22 de fevereiro de 2024.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal